



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO Nº FME 06/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO ESTÁDIO BENEDITO THEREZIO CARVALHO E GINÁSIO MAGNO FUCK QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ANA CARDOSO - ME.

Aos 10/08/2015, A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 03.914.543/0001-02, com sede à rua Felipe Schmidt, s/n.º, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Presidente, **Ricardo Pereira Martin**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 673.224 e CPF n.º 185.449.169-53, residente e domiciliado, à rua Emilio Kreis, 325, nesta cidade de Canoinhas - SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANA CARDOSO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01265365000100, neste ato representada por **Marilene Cardoso Luiz**, portador (a) do CPF n.º 569.716,649-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO ESTÁDIO BENEDITO THEREZIO CARVALHO E GINÁSIO MAGNO FUCK.**

1 - Os Serviços serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório PMC n.º 83/2015 modalidade de Pregão Presencial PMC n.º 49/2015 que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 6.586,58** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Destino: Ginásio Magno Fuck

nº	Local	m ²	vezes no dia	Mts p/ dia	valor metro	Total R\$ diário	nº Dias	Valor Total
01	Quadra	1744	1	1744	R\$ 0,13	R\$ 226,720	19	R\$ 4.307,68
02	Area Lateral Terrea	210	1	210	R\$ 0,13	R\$ 27,300	19	R\$ 518,70
03	Piso Superior Lateral	127	1	127	R\$ 0,13	R\$ 16,510	19	R\$ 313,69
Total								R\$ 5.140,07

Destino: Estádio Benedito Therezio de Carvalho

nº	Local	m ²	vezes no dia	Mts p/ dia	valor metro	Total R\$ diário	nº Dias	Valor Total
01	Sala Administração	52,5	1	52,5	R\$ 0,13	R\$ 6,825	19	R\$ 129,68
02	Sala Professores	18,4	1	18,4	R\$ 0,13	R\$ 2,392	19	R\$ 45,45
03	BWC Femenino	13,06	1	13,06	R\$ 0,13	R\$ 1,698	19	R\$ 32,26
04	BWC Masculino	8,3	1	8,3	R\$ 0,13	R\$ 1,079	19	R\$ 20,50
05	Escada	16,5	1	16,5	R\$ 0,13	R\$ 2,145	19	R\$ 40,76
06	Sala Ginastica	118,8	1	118,8	R\$ 0,13	R\$ 15,444	19	R\$ 293,44
07	BWC Sala de Ginastica	26,2	1	26,2	R\$ 0,13	R\$ 3,406	19	R\$ 64,71
08	Vestiaro + BWC 1	145	1	145	R\$ 0,13	R\$ 18,850	19	R\$ 358,15
09	Vestiaro + BWC 2	69,4	1	69,4	R\$ 0,13	R\$ 9,022	19	R\$ 171,42
10	Sala de Atletismo	32,9	1	32,9	R\$ 0,13	R\$ 4,277	19	R\$ 81,26
11	Sala Arbitros + BWC	24,9	1	24,9	R\$ 0,13	R\$ 3,237	19	R\$ 61,50
12	Cozinha	9,4	1	9,4	R\$ 0,13	R\$ 1,222	19	R\$ 23,22
13	Sanitário Fem (Externo)	20,9	1	20,9	R\$ 0,13	R\$ 2,717	19	R\$ 51,62
14	Sanitarios Mas (Externo)	21,06	1	21,06	R\$ 0,13	R\$ 2,738	19	R\$ 52,02
15	Corredor do Sanitário	8,31	1	8,31	R\$ 0,13	R\$ 1,080	19	R\$ 20,53
Total								R\$ 1.446,51



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) serviços(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser executados diretamente no Ginásio Magno Fuck e no estádio Benedito Therezio de Carvalho, conforme solicitação da Fundação Municipal de esportes do Município de Canoinhas .

2. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de Pregão Presencial n.º 49/2015.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:
14.01.2.032.3.1.90.34 – Cod Red. 01

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;

2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **31/12/2015**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Contratante

Ricardo Pereira Martin

ANA CARDOSO - ME

Contratada

Marilene Cardoso Luiz

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____

Juliane M. Slabadack
CPF: 053.912.849-02

Karina de C. Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00